



Projeto de Lei No 12/60

REVOCADA PELA LEI N.º 1581/66

CÓPIA

LEI Nº 1.260, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.962 :-

(Dispõe sobre a criação de um curso de admissão municipal, gratuito e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar um curso de admissão municipal às escolas secundárias e de grau médio, gratuito, o qual deverá funcionar com o máximo de cinquenta (50) alunos.

Artigo 2º - A duração do curso será de oito (8) meses, com trinta (30) dias de férias em julho, iniciando-se as aulas em 1ª de março de cada ano letivo.

Artigo 3º - As matrículas deverão iniciar-se no mínimo quinze (15) dias antes do começo das aulas, devendo os interessados exhibir os seguintes documentos para efetivação de matrículas:

a) Diploma ou atestado de haver o candidato recebido instrução primária satisfatória, firmado por dois Professores normalistas efetivos;

b) Autorização dos pais ou responsáveis aos menores de (18) dezoito anos;

c) Atestado de pobreza firmado pela autoridade competente;

d) Prova de que o aluno reside no município.

§ Único - Não será admitido no curso o candidato que não tenha logrado aprovação nos exames de admissão do ano anterior e que já tenha frequentado o presente curso.

Artigo 4º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a alugar ou destinar prédio da Municipalidade, bem como contratar professores para funcionamento do presente curso de admissão.

Artigo 5º - Nos orçamentos de 1.963 e subsequentes, constarão verbas próprias para a execução da presente lei.

Artigo 6º - O sr. Prefeito Municipal regulamentará esta lei dentro de sessenta (60) dias.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de fevereiro de 1.962, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



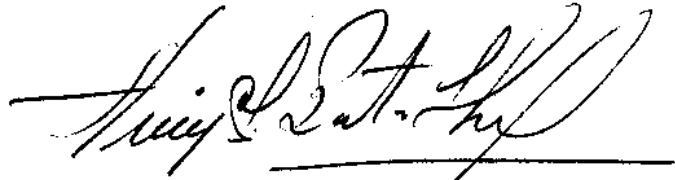
CÓDIA

LEI Nº 1.260/ 62

-: CONCLUSÃO :-


RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de fevereiro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.



ARGEU BATALHA,
Diretor Administrativo.